



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Referente ao PLO Nº 0001/24-GEA

**LEI Nº 3036, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

Publicada no DOE Nº 8140, de 10/04/2024

Autor: Poder Executivo

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Exercício de 2024, aprovado pela Lei nº 3.003, de 02 de janeiro de 2024, no valor de **R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais)**, destinado à criação de Unidade Orçamentária e Ação Orçamentária, prevista no Orçamento Vigente a ser consignada a seguir discriminado:

**R\$ 1,00**

<b>56.101</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO De compras e licitações DO AMAPÁ - SECCOMPRAS</b>	<b>1.500.000</b>
AÇÃO	2368 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SECCOMPRAS	700.000
AÇÃO	2558 REALIZAR PROCESSO LICITATÓRIOS DAS COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DO AMAPÁ	800.000
<b>TOTAL</b>		<b>1.500.000</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de: Excesso de Arrecadação e de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos dos incisos II e III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, respectivamente, conforme discriminado:

**R\$ 1,00**

<b>POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO</b>	<b>1.500.000</b>
<b>99.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>1.500.000</b>
<b>0 – Recursos não destinados à Contrapartida</b>	<b>1.500.000</b>
500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000
<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de abril de 2024.

**CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA**

**Governador**